



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2025

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

23 / 04 / 2025

Ass:

Luciano de Sá Madureira

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA, Prefeito do Município de Passabém, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 4.320/64, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.762,72 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas com a filiação junto à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0.052– Administração Geral
AÇÃO:	2.141 – Manutenção de Contribuições à AMIG
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.70.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos:	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 18.762,72

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente na rubrica assim classificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUBFUNÇÃO:	124 – Controle Interno
PROGRAMA:	0055 – Controle Interno
AÇÃO:	2007 – Manut. da Sec. Municipal de Controle Interno
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos:	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 18.762,72

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recurso as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 604/2021 – Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022 / 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 23 de abril de 2025.


Luciano de Sá Madureira
Prefeito Municipal